



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PARECER Nº 31/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – MATÉRIA: VETO PARCIAL AO PL 15/21, de autoria do Ver. Edmilson do Esporte, que “Estabelece que templos de qualquer culto como atividade essencial”.

II - RELATÓRIO – O Veto Parcial aposto, refere-se a seguinte disposição constante no Artigo 1º do PL15/21:

“§ 2º Para fins de limitação do número de pessoas presentes em tais locais, considera-se à quantidade mínima de 40% (quarenta por cento), da capacidade total de pessoas sentadas, no interior das igrejas ou templos religiosos, em cada celebração realizada”.

Estudada a matéria, os membros da Comissão de Constituição resolveram acatar o Veto Parcial aposto ante a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, de sancionar a lei em consonância com a legislação federal e estadual. Mesmo porque, no que se refere ao mérito, a supressão deste dispositivo não altera a essência do projeto que *Estabelece que igrejas e templos de qualquer culto tenham suas atividades consideradas essenciais em período de calamidade publica e pandemia, no Município de Miracatu.*

III - DECISÃO: FAVORÁVEL ao VETO .

Miracatu, 26 de maio de 2021.

NAILSON GONÇALVES DA SILVA

Presidente

EDMILSON DO ESPORTE/ADEMILSON DIAS

Membro

MOYSES SIKORSKI NETO

SECRETÁRIO